

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.682, de 08 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de ensiladeira para utilização em apoio aos Produtores Rurais do Município, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 04-SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00- SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.1.0009-2.706.000-4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEICULOS MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

--- R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 50.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 50.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 50.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO, na forma do § 1º, I a IV, do art. 43 da lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 08 de agosto de 2023.

José Carlos Maciel de Alckimin

Prefeito Municipal